

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PROV - 582020

Código de validação: 3B485C56C4

Revoga o Provimento CGJMA nº 11/2019 e restabelece a redação do inciso II do art. 702 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo artigo 30, inc. XLIII, alínea “e”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.602/2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o entendimento manifestado pelo Conselho Nacional de Justiça no PP nº 0002571-51.2012.8.00.0000, reconhecendo a incompatibilidade entre a exigência de procuração aos despachantes documentalistas em relação ao disposto no artigo 6º do referido diploma legal;

CONSIDERANDO, por fim, a DECISÃO-CGCGJ 14482020, proferida no Processo Administrativo nº 31790/2020 – DIGIDOC;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Provimento nº 11/2019, que alterou o inciso II do art. 702 do Provimento nº 11/2013 (Código de Normas), tornando obrigatório o reconhecimento de firma por autenticidade em caso de transferência de bem móvel através de procurações particulares.

Art. 2º Restabelecer a redação anterior do inciso II do artigo 702 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, que volta a vigorar nos seguintes termos: “II – certificado de registro de veículo devidamente preenchido, sem rasuras, assinado pelo vendedor e pelo comprador, devendo ser reconhecido a autenticidade do alienante e do adquirente;”.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 5 de novembro de 2020.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/11/2020 14:24 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

